



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.250
DE 11 DE MARÇO DE 2021.

“INCLUI DISPOSIÇÕES NO DECRETO 2.247 DE 01 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **Exupério de Souza Marques**, Prefeito em exercício do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídas e/ou alteradas as seguintes disposições contidas no artigo 6º do decreto nº 2.247 de 01 de março de 2021:

(...)

I – **Proibição de quaisquer eventos particulares, tais como shows, bailes, quermesses, atividades esportivas coletivas e cultos religiosos de qualquer natureza;**

II – **Proibição** de abertura e funcionamento de quaisquer serviços não essenciais, como bares, academias, feiras livres, centros culturais, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de lanches, lojas de materiais de construção, pizzarias, salões de beleza e demais estabelecimentos comerciais, **ressalvados os estabelecimentos comerciais como supermercados, farmácias, bancos, instituições financeiras, agências de correios, lotéricas, açouques, padarias, distribuidoras de gás, postos de combustíveis, clínicas de fisioterapia e vacinação, laboratórios de análises e demais estabelecimentos médicos, farmacêuticos e psicológicos;**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 11 de março de 2021.

Exupério de Souza Marques
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria
Chefe de Seção